

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA N°44/99-N, DE 13 DE MAIO DE 1999.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto n° 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n° 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto n° 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo n° 02022.000127/97-11, RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 73,12ha (setenta e três hectares e doze ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA INHOÍBA, Reserva denominada Centro Ecológico Metodista Ana Gonzaga-CEMAG, situado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da ASSOCIAÇÃO IGREJA METODISTA, matriculado sob o n° 6.832 à pagina 15 do Livro 3-II do 4° Ofício do Registro Geral de Imóveis da comarca do Rio de Janeiro, no citado Estado.

Art. 2° Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n° 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8(, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do ( 1( do art. 6( do mencionado Decreto.

Art. 3° As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará ao infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA